



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Aprovado em sessão

07/05/2018

votos favoráveis

Por

Presidente

PARECER N.º 16/2018/CJR/2018

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 04 DE MAIO DE 2018, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 023/2018, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro relativo ao exercício de 2017.

CONSIDERANDO que o artigo 43 da lei 4320/64 a abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa. Lembrando que o Superávit Financeiro poderá ser utilizado para suplementar despesa conforme as suas devidas fontes de recursos no orçamento municipal, e para que tenha maior transparência também foi enviado a esta casa de leis o Anexo do Balanço do Exercício de 2017 e o Saldo em conta bancária do recurso Vinculado.

CONSIDERANDO que a transposição suplementar se faz necessário para a execução de projetos e atividades que não dispõem de recursos suficientes para seu pleno êxito.

Portanto o Projeto Vislumbra legalidade para a devida aprovação.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 023/2018 de 16 de Abril de 2018.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 04 de Maio de 2018 / Querência – MT

Neiriberto M S Erthal
PRESIDENTE

Telmo Alves Brito
RELATOR

Domingos João Roberti
MEMBRO

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 225

Data: 07/05/2018 Horário: 14:02
Legislativo -